



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 426 - de 22-05-79

Reajusta os vencimentos do Pessoal da Prefeitura e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais do Pessoal da Prefeitura, referentes aos cargos abaixo discriminados:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
Secretário-contador	Cr\$ 6.150,00
Auxiliar da Secretaria	" 3.075,00
Chefe do Serviço de Fazenda	" 6.150,00
Coordenador do SIAT	" 6.150,00
Chefe da UMC	" 3.690,00
Chefe dos Serviços de Obras	" 5.658,00
Encarregada da GERFAMIG	" 1.476,00
Fiscal Geral	" 2.670,00
Motorista do SMER	" 4.133,00
Motorista dos Serviços Urbanos	" 3.720,00
Tratorista	" 3.720,00
Operador de máquina	" 3.075,00

Art. 2º - As professoras com curso de formação regular, bibliotecária e inspetora municipal perceberão o salário mínimo regional.

Art. 3º - As professoras com curso ginásial perceberão oitenta por cento (80%) do salário mínimo regional, enquanto que as leigas perceberão sessenta por cento (60%).

Art. 4º - A pensão concedida pela Lei nº 205, de 01-12-66, será de Cr\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta cruzeiros) mensais e os proventos de aposentadoria concedidos a um professor aposentado será de 15,4% do salário mínimo regional.

Art. 5º - As merendeiras das escolas rurais passarão a perceber Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de maio de 1979.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 22 de maio de 1979.

Arnon Moscardini

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes

Mário de Oliveira Mendes
Secretário